



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE DESPESAS E BENS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação temporária de transporte público, para utilização dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernandes Vieira, rua Francisco Oscar Karnal, nº 538 – Bairro Centro, Município de Lajeado/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A demanda foi motivada pela necessidade urgente de transporte para os alunos, que devido aos eventos climáticos de 2024, tiveram também que se mudar de residência, em sua maioria, mais distantes do educandário. Diante dessa realidade, a Secretaria da Educação identificou a necessidade de aquisição deste transporte, para diminuir a infrequência dos alunos.

3. LOCAL:

- 3.1. O objeto do presente instrumento será o transporte de alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernandes Vieira, no Município de Lajeado, para a Escola Estadual de Ensino Moisés Cândido Veloso, Bloco 02 – Bairro Hidráulica, Município de Lajeado/RS

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Realizar de Transporte Urbano de ida e volta para os alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernandes Vieira para para a Escola Estadual de Ensino Moisés Cândido Veloso, Bloco 02 – Bairro Hidráulica, Município de Lajeado/RS

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Prestar Serviço de Transporte Urbano de ida e volta, com pontos de coleta dos alunos, nos locais mais próximos de suas residências, durante a semana, de segunda a sexta feira para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Moisés Cândido Veloso – Bloco 02 – Bairro Hidráulica, Município de Lajeado.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. Para realizar a montagem do modelo de orçamento para a proposta, é importante salientar que se levou em conta o valor do Km rodado, por empresas habilitadas do referido serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE DESPESAS E BENS

7. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA:

7.1. O valor da contratação está estimado em R\$ 7,23 (Sete reais e vinte e três centavos), por Km rodado.

ITEM	TIPO	UNIDADE	QTD.	VALOR Km
01	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESRTE	UNID	01	R\$ 7,23

7.2. O valor começará a ser pago somente após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. As despesas com a manutenção do veículo são de responsabilidade do contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1. Garantir, a qualidade do veículo, conforme descrição;
- 8.2. Responder pelos vícios ou pelos defeitos anteriores à contratação;
- 8.3. Fornecer ao CONTRATANTE descrição minuciosa das características do veículo, quando de sua vistoria, com expressa referência aos itens existentes;
- 8.4. Pagar as taxas de transporte se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 8.5. Pagar os impostos e as taxas, incidentes sobre o veículo;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Pagar o contratado, conforme prazo estipulado neste contrato;
- 9.2. Realizar vistoria do veículo, para fins de verificação minuciosa dos itens do solicitado, fazendo constar do Termo de Recebimento os eventuais defeitos existentes;
- 9.3. Comunicar ao CONTRATADO qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9.4. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do CONTRATADO, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional, caso os reparos durem mais de dez dias;
- 9.5. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no equipamento;